



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ. - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.822/2.020, de 28 de fevereiro de 2.020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 71.751,90 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) ao orçamento vigente.

Art. 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei acrescenta ao orçamento vigente, Lei 1.817, de 27 de dezembro de 2.019, o elemento de despesa, fonte de recursos e o respectivo valor, na seguinte classificação orçamentária:

0206.10.302.0148.2.521 – Manutenção de Convênio Consórcio ICISMEP
31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ... R\$ 33.352,17
33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ... R\$ 38.399,73
FONTE: 102

Art. 3º - Para suportar a abertura dos créditos autorizados no artigo 1º e descritos no artigo 2º desta Lei, será utilizado recurso de anulação de dotações no valor de R\$ 71.751,90 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

0206.10.301.0027.2.057 – Manutenção do PSF – Recursos próprios
31.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 71.751,90
FONTE: 102

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito aberto no Art. 1º da presente Lei, até o limite de 30% de seu valor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ. - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1126

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 6º – Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 28 de fevereiro de 2.020.

EDILSON RODRIGUES

Prefeito Municipal